



LEI Nº 283

-Faz doação de Jazigo
Perpétuo.-

635
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal,
autorizado a fazer doação à família do Dr. Pedro Leopoldo, de um
Jazigo Perpétuo, para que seja trasladado para este Município o
restor mortais do ilustre Engenheiro que nos emprestou o seu nome;

Artº 2º - Revogam as disposições em contrá-
rio, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a
quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir
fielmente
como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 1º de setembro de 1965.

Caetano de Azevedo Carvalho
Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Geraldo de Souza
Secretário